



CONTRATO N.º 20/2025

**CONTRATO DE EMPREITADA
PARA AMPLIAÇÃO DA EB QUINTA CONDE DE PORTALEGRE**

Entre

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Paulo Alexandre da Conceição Silva**, no exercício de funções e nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

Openline Portugal, S.A. com sede na Rua Delfim Ferreira, n.º 555, 4100-201 Porto, Distrito de Porto, Concelho de Porto, Freguesia de Ramalde, com o **NIPC n.º 504 177 567**, aqui representada por José Jerónimo Martins de Oliveira, portador do cartão de cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] que outorga na qualidade de Administrador, com poderes para o ato, nos termos da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] inscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED] e da adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizadas por Deliberação de Câmara n.º 410/2024-CMS, de 11 de dezembro, é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a **empreitada para ampliação da EB da Quinta Conde de Portalegre**, nos termos das cláusulas técnicas e gerais do caderno de encargos e da proposta adjudicada.



Cláusula segunda

(Preço contratual)

O preço contratual global é de **2.252.296,67€** (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e seis euros e sessenta e sete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal de 6%.

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

1 - A execução da obra deverá ocorrer no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias.

2 - A execução da obra iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

3 - Após a receção provisória da obra, o Segundo Outorgante fica obrigado a prestar serviços de manutenção da estrutura verde durante o prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias.

Cláusula quarta

(Condições de Pagamento)

1-Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.

2- Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após apresentação da respetiva fatura.

Cláusula quinta

(Caução)

1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o segundo outorgante prestou caução, através de Garantia Bancária n.º 00125-02-2423815, no valor de 112.614,83€ (cento e doze mil, seiscentos e catorze euros e oitenta e três cêntimos), emitida pelo Banco Comercial Português, S.A, com sede na Praça D. João I, nº 28, 4000-295 Porto, datada de 07 de janeiro de 2025.



2 – Os pagamentos a efetuar no âmbito do procedimento estão sujeitos à retenção de **5%** prevista no artigo 353º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sexta

(Produção de efeitos)

O contrato a celebrar está sujeito a Visto Prévio do Tribunal de Contas, não podendo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/96, de 26 de agosto, produzir efeitos antes da emissão do visto ou da declaração de conformidade.

Cláusula sétima

(Informação de Compromisso/Repartição de Encargos)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano 2024 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 01.002.2022/3 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 07010305, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2024 com o número sequencial: 66338, prestado em 11 de dezembro de 2024, pelo Diretor do Departamento Financeiro, que transitou para o ano de 2025.

Cláusula oitava

(Gestor do Contrato)

Por Deliberação da Câmara Municipal n.º 259/2024-CMS de 14 de agosto, foi nomeada como gestora do contrato, [REDACTED]

Cláusula nona

(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula décima

(Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.



2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto, comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de 11-12-2024;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de Porto-4, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 15-11-2024;
- c) Certificados do registo criminal da empresa e dos legais representantes da empresa datados de 23-01-2025, de 24-01-2025 e de 05-12-2024;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- e) Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED];
- f) Alvará emitido pelo IMPIC N.º 47620 - PUB, de 22-09-2003;
- g) Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas.

3- Foram apresentados pela Entidade a Subcontratar MULTILUZ – INSTAÇÕES ELETRICAS, LDA, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Setúbal comprovativa em como tem a sua situação contributiva regularizada datada de 01-10-2024;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de Seixal-1, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal, datada de 10-12-2024;
- c) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- d) Certificados do registo criminal dos Gerentes e da empresa datados 10-12-2024 e de 11-12-2024;
- e) Alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMPIC N.º 33833 – PUB – datado de 25-01-2001;
- f) Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED];
- g) Declaração de compromisso assumido, datada de 30-12-2024.

4- Foram apresentados pela Entidade a Subcontratar OPENLINE FACILITY SERVICES, S.A., os seguintes documentos de habilitação:



- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Porto comprovativa em como tem a sua situação contributiva regularizada datada de 11-12-2024;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de Porto-4, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal, datada de 22-11-2024;
- c) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- d) Certificados do registo criminal da empresa e dos legais representantes da empresa datados de 23-01-2025, 24-01-2025 e de 05-12-2024;
- e) Alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMPIC N.º 63975 – PUB – datado de 07-04-2010;
- f) Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED];
- g) Declaração de compromisso assumido, datada de 30-12-2024.

Seixal, 29 de janeiro de 2025

Assinada digitalmente por [Autenticação] Paulo Alexandre da
Conceição Silva
Data: 2025.01.30 14:12:19 GMT

Assinada digitalmente por JOSE
JERONIMO MARTINS OLIVEIRA
Data: 2025.01.30 10:43:29 GMT